



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.530/2006

“Autoriza doação de Imóvel que especifica ao Estado de Goiás”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder à doação ao Estado de Goiás, sem quaisquer ônus ou despesas para estes, inclusive as decorrentes de Registro de Escrituras, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o imóvel situado na Avenida 12, Setor 07, Quadras: 08, 09, 10, 11, 17 e 18, destinados a construção de 180 (cento e oitenta) unidades habitacionais, e os imóveis situados no Bairro Bela Vista, Distrito de Domiciano Ribeiro, de propriedade do Executivo Municipal, escolhidos a critério do Prefeito, para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à construção de 200 (duzentas) unidades de Casas Habitacionais do “*Programa Cheque Moradia*”.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei, se reverterá ao Município caso não seja concretizada as construções de casas populares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2.006.


Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ n° 01.763.606/0001-41

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Ipameri-Goiás
Imóvel: Loteamento – Vila América
Endereço: Avenida 12, Setor 07, Vila América
Lote: 200 unidades
Quadra: 08, 09, 10, 11, 17 e 18
Área Doadada: 50.000,00 m²
Nome do Recebedor: **ESTADO DE GOIÁS**
Finalidade: *Construção de 200 unidades de Casas Habitacionais do “Programa Cheque Moradia”.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 10,00m.
Fundos: 10,00m.
Lateral direita: 25,00m.
Lateral esquerda: 25,00m.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 17
(dezesete) dias do mês de abril de 2.006.


Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal